



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 34

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
04 Recurso Próprio da Administração		
Indireta	600 000 RPPS	200.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) elencadas no quadro abaixo:

03 01 00 INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM		
09.272.0021.2070.0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
04 Recurso Próprio da Administração		
Indireta	600 000 RPPS	200.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.753, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		
13.392.0298.2116.0000 DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
01 TESOURO	110 000 GERAL	190.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 190.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso, em conformidade

com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.754, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Ajuda de Custo estabelecida pela Lei nº 1.033/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.033, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

·
·
·

“Art. 1º - Fica concedida aos motoristas de ônibus que transportam alunos universitários para as faculdades da região e para os motoristas que realizam viagens para o transporte de atletas e munícipes para eventos fora do Município de Magda aos finais de semana ajuda de custo mensal de 37% (trinta e sete por cento) do valor da menor referência salarial paga pela Prefeitura Municipal, com natureza indenizatória, destinada ao pagamento de alimentação, quando em serviço, independente de comprovação.

·
·
·

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Magda, 10 de dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Complementar nº 47, de 12 de março de 2010, e dá outras providências.